



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Tecsoma Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Finom de Patos de Minas, com sede no município de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201503294		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 469/2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/6/2019

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido do recredenciamento da Faculdade Finom de Patos de Minas, com sede no município de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

### 1. Do Processo

*Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS - FINOM, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201503294 em 12/05/2015.*

### 2. Da Mantida

*A FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS - FINOM, código e-MEC nº 13873, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1821 de 30/12/2011, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/2012. A IES está situada à Rua Ana de Oliveira, 645, Edifício Marques, Lote D, Quadra 98, Bairro Centro, CEP 38700006, Patos de Minas/MG.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 08/05/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) e CI 3 (2018).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Autorização</i>	<i>201903114</i>	<i>SERES/DIREG/CGFP</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1468578</i>	<i>PSICOLOGIA</i>
<i>Autorização</i>	<i>201902363</i>	<i>SERES/DIREG/CGFP</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1467558</i>	<i>ENFERMAGEM</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>201715712</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>1179811</i>	<i>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</i>

Reconhecimento de Curso	201715656	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	1178798	ENGENHARIA ELÉTRICA
Autorização	201712594	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	1405454	DIREITO

### 3. Da Mantenedora

A FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS - FINOM é mantida pelo INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC código e-MEC nº 880, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.636/0001-41, com sede e foro na cidade de Paracatu/MG.

Foram consultadas em 08/05/2019 as seguintes certidões em nome da Mantenedora:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 03/07/2019.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válido até 05/06/2019.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

Código IES	Nome da Mantida (IES)
682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS ( FINOM )
1319	FACULDADE TECSOMA ( FATEC )

### 4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
1077851	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	3	3	2
1179811	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4	-	-
1178798	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	3	-	-
1259622	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	4	-	-

### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

### 6. Da Avaliação in Loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 29/08/2017 a 02/09/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 123143.

Houve reformulação do Relatório de Avaliação pela CTAA, o qual foi registrado sob o Relatório nº 143233.

*Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,2</i>
<i>EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,0</i>
<i>EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,0</i>
<i>EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>3,4</i>
<i>EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>3,3</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>3</i>

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

#### *Requisitos legais*

*A Comissão de Avaliação assinalou o não atendimento aos seguintes requisitos legais relativos à Acessibilidade e ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

*Os demais requisitos legais foram considerados atendidos.*

*Após diligência instaurada na fase Secretaria - Parecer Final em 22/03/2019, a IES comprovou o saneamento das pendências apontadas.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS - FINOM.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o RECRENCIAMENTO da FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS - FINOM terá validade de 3 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### *8. Conclusão*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS - FINOM, situada à Rua Ana de Oliveira, 645, Edifício Marques, Lote D, Quadra 98, Bairro Centro, CEP 38700006, Patos de Minas/MG, mantida pelo INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC, com sede e foro na cidade de Paracatu/MG, submetendo o*

*presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

Nada há que impeça o recredenciamento da IES, que demonstrou atenção aos mínimos conceitos regulatórios.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Finom de Patos de Minas, com sede na Rua Ana de Oliveira, nº 645, Edifício Marques, Lote D, Quadra 98, no município de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Tecsoma Ltda., com sede no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 6 de junho de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente